



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA MESA**

PORTARIA Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ATUALIZA O TÍTULO COMPROBATÓRIO DO ADICIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR CANDIDO LOUZADA DA SILVA, SEM MAJORAÇÃO DE PERCENTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), usando de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta os artigos 24, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 02, de 09 de novembro de 2023, especialmente em seus arts. 34, inciso II, § 1º, e 36, § 2º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 23/2024, que concedeu ao servidor Cândido Louzada da Silva o adicional de aperfeiçoamento no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo de Procurador, de natureza não cumulativa;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor, instruído com *novo* certificado de conclusão de Curso de Especialização em Direito Administrativo, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluído em 23 de janeiro de 2026, pelo Centro Universitário Multivix Serra;

CONSIDERANDO o despacho da Presidência que deferiu a juntada do novo certificado à ficha funcional do servidor e autorizou a sua utilização como título comprobatório do adicional de aperfeiçoamento, sem majoração do percentual já concedido;

CONSIDERANDO que o tratamento dos dados pessoais constantes desta Portaria observa a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida, para fins de percepção do adicional de aperfeiçoamento previsto na Lei Complementar nº 02, de 09 de novembro de 2023, a conclusão, pelo servidor CANDIDO LOUZADA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, da Especialização em Direito Administrativo, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída em 23 de janeiro de 2026, pelo Centro Universitário Multivix Serra.

Art. 2º O certificado referido no artigo anterior passa a constituir o título comprobatório do adicional de aperfeiçoamento concedido ao servidor por meio da Portaria nº 23/2024, ficando substituído, para esse fim, o título anteriormente utilizado, mantido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com qualquer outro adicional de mesma natureza, nos termos dos arts. 34, inciso II, § 1º, e 36, § 2º, da Lei Complementar nº 02/2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA MESA**

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, para todos os fins legais.

Art. 4º O setor responsável pela gestão de pessoal providenciará as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, bem como os demais ajustes administrativos decorrentes desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul/ES, 19 de fevereiro de 2026.

LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente

CARLINHO CREMONINI BONADMAN
Vice-Presidente

LURDES SANGIORGIO MOZER
Secretária

*Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.*

Em...24.../02.../2026..

.....